



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2646

Ji-Paraná (RO), 29 de setembro de 2017

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG. 01
RESOLUÇÃO CMDCA.....PÁG. 01

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-15589/2015

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Processo Punitivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Notificante: Município de Ji-Paraná/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: BIOSIM HOSPITALAR LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.981.092/0001-91.

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado contra a empresa **BIOSIM HOSPITALAR LTDA-ME**, por descumprimento as regras do Contrato.

Devidamente notificada, a empresa não apresentou defesa.

Às fls. 233/237, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções prevista na Lei Federal n. 10520/2002, as multas previstas na Ata de Registro de Preços n. 067/SRP/CGM/2015, bem como, as sanções estipuladas na Lei Federal n. 8.666/93.

Este é o relatório do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, **RATIFICO** o relatório apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, **APLICANDO** a empresa **BIOSIM HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ n. 10.981.092/0001-91, as sanções previstas na Lei Federal n. 10520/2002 e na Ata de Registro de Preços n. 067/SRP/CGM/2015, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo as seguintes penalidades:

Impedimento por 02 (dois) anos de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a contar da notificação recebida pela empresa, nos termos do artigo 4º, inciso XIV da Lei Federal n. 10.520/2002;

Multa de acordo com a Ata de Registro de Preços n. 067/SRP/CGM/2015, a ser calculada pela SEMFAZ;

Salienta-se que o Processo Administrativo encontra-se neste Gabinete do Prefeito com sede na Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2017

Dispõe sobre a convocação da 5ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de outubro de 2015, conforme disposto no Edital nº 003/CMDCA/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

CONSIDERANDO: O Ofício nº 318/2ºCTJP/2017 o qual informa a programação de férias da Conselheira Tutelar Carla Maria de Oliveira Gois do 2º distrito, para o período de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO: Que a 1ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Suzana Theotônio da Silva** já se encontra trabalhando como Conselheira Tutelar Suplente, no cumprimento de férias de outros Conselheiros Tutelares Titulares, conforme *Resolução Nº 009/CMDCA/2017*.

CONSIDERANDO: Que a 2ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Regina Helena Coser** não poderá assumir no prazo solicitado, por problemas de saúde, a mesma assinou assim um Termo de Desistência pelo período solicitado. Sendo este anexado em seus

dados cadastrais nos arquivos do CMDCA com Sede na Casa dos Conselhos do município de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: Que a 3ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Maria José de Andrade Souza** não poderá assumir no prazo solicitado, uma vez que está empregada em outro serviço público, a mesma assinou assim um Termo de Desistência pelo período solicitado. Sendo este anexado em seus dados cadastrais nos arquivos do CMDCA com Sede na Casa dos Conselhos do município de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: Que a 4ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Maheli Lorena da Costa Silva** não poderá assumir no prazo solicitado, por se encontrar fora do país. A mãe da mesma através de uma procuração assinará o Termo de Desistência da mesma pelo período solicitado para ser anexado em seus dados cadastrais nos arquivos do CMDCA com Sede na Casa dos Conselhos do município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 5ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Marluce Messias Correa**, que tem o prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho. A mesma exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de Outubro de 2017, tendo em vista que a Conselheira Tutelar "Titular" a Senhora **Carla Maria de Oliveira Gois - Registro: nº 94.690, do 2º Conselho Tutelar**, estará de **férias** no período de **Outubro de 2017**, conforme Ofício nº 318/2ºCTJP/2017 de 25 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 29 de Setembro de 2017.

Registre-se

Publique-se

Francisco Marcos Gomes da Páscoa
PRESIDENTE BIÊNIO 2016/2018
DECRETO N. 5909/GAB/PM/JP/2016

CASA DOS CONSELHOS - sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: cmdcajp@yahoo.com.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social